

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO - MESTRADO

Itens	Sim
a) Ficha de solicitação de inscrição assinada e escaneada, com todos os itens preenchidos, obrigatoriamente, conforme descrito em cada nucleadora no anexo 01.	()
b) Cópia digitalizada do RG ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso, em arquivo único). Candidatos estrangeiros devem apresentar a cópia do Passaporte.	()
c) Cópia digitalizada de Cadastro de Pessoa Física - CPF , caso o número deste documento não esteja informado em documento apresentado no item 23b);	()
d) Certidão de Quitação Eleitoral, obtido no site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral . O documento de quitação eleitoral não é necessário para os candidatos da UFRN e da UFC.	()
e) Para os candidatos estrangeiros, certificado de proficiência em língua portuguesa, conforme definido no item sobre disposições gerais, item 42 letra b.	()
f) Cópia digitalizada de documento de comprovação de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino. Não é necessário para os candidatos da UFRN, UFC e UVA.	()
g) Cópia digitalizada do diploma de curso de graduação da área da saúde (frente e verso), de curso registrado pelo MEC, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES. Em casos de diplomas obtidos fora do país, somente serão aceitos se devidamente reconhecidos e validados no Brasil.	()
h) Cópia digitalizada do histórico acadêmico da graduação;	()
i) Cópia do Currículo Lattes atualizado, no formato pdf. Não serão aceitos links para acesso online. (Endereço eletrônico da Plataforma Lattes: https://lattes.cnpq.br/).	()
j) Barema, devidamente preenchido com as informações contidas no Currículo Lattes (Anexo 02), com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios. Estes documentos deverão ser organizados e enviados em formato pdf, na sequência expressa no barema, obrigatoriamente. Não serão aceitos links para acesso online.	()

k) Aos profissionais de saúde, incluindo médicos do PMM - Declaração emitida pelo Secretário de Saúde (ou pessoa por ele designada, mediante comprovação formal expressa), atendendo, obrigatoriamente, os seguintes requisitos (Anexo 03): - papel timbrado; - nome por extenso e o cargo do agente público com respectiva assinatura digital pelo gov.br ou assinatura com firma reconhecida; comprovando vínculo empregatício do candidato e tempo na Instituição; - atuação e cargo que ocupa na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde; atestando que o candidato está em exercício, durante os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta, em cargo/função na gestão/atenção na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde OU atestando que o candidato está atuando como médico no Programa Mais Médicos (PMM); - ciência da participação do candidato no processo seletivo, ademais, no ato da matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá apresentar novo documento de liberação para cursar o mestrado, emitido pelo Secretário de Saúde (ou pessoa por ele designada, mediante comprovação formal expressa). - a declaração deverá ser emitida com data, no máximo, referente aos últimos dois meses anteriores à inscrição na seleção do MPSF/PPGSF;	()
l) Aos servidores efetivos – Documentos institucionais emitidos por Sistema Informatizado de sua instituição com verificador digital da autenticidade do documento, atendendo obrigatoriamente os seguintes aspectos: - candidato é docente efetivo da Instituição Pública de Ensino Superior; - estar atuando na graduação e/ou pós-graduação em disciplinas/módulos na área da Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde, nos os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta; - ementas das disciplinas.	()
m) Servidores efetivos das nucleadoras UVA, UFMA, UFRN, UFPI e UNCISAL por meio da Política de Qualificação Institucional (PQI) devem inserir, ainda, a Declaração funcional.	()
n) Os candidatos as ações afirmativas devem considerar ainda os documentos e procedimentos contidos no anexo 01 de cada instituição. o) No caso de mães no período 2020-2025, apresentar um documento comprobatório: certidão de nascimento ou documentos de adoção/guarda.	()